



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

LEI Nº 12, DE 11 DE JANEIRO DE 1960.

Diminui e eleva padrão de ven
cimentos de funcionários e dá
outras providências.

O Prefeito Municipal de Marí:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguin
te Lei:

Artº 1º - Fica classificado no Pº "M" o cargo de Secre-
tário em comissão, que era padrão "O"; eleva de padrão "C" para
"D", o cargo de Escriturária lotada no serviço de contabilidade
desta Prefeitura; fica também classificado no padrão "F" o cargo
de Chefe de Obras que era de padrão "G".

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir /
na proposta orçamentária para 1960 a dotação orçamentária que /
trata o artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de
janeiro de 1960, 72º ano da Proclamação da República.

Pedro Leite Filho

Pedro Leite Filho
Prefeito

João Batista de Albuquerque

João Batista de Albuquerque
Secretario